



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

42 - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Emenda MODIFICATIVA do Art.49, caput do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Apresentação: 13/08/2025 13:04:13.073 -> PL 733/2025
EMC 510/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.510/2025

Emenda do Art. 49, caput que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 49. O contrato de concessão a que se refere o art. 48 desta Lei deverá conter as seguintes cláusulas essenciais quanto:

J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente emenda de redação tem por objetivo corrigir erro formal de citação no texto do Art. 49, o qual, ao mencionar 'o contrato de concessão a que se refere o art. 49 desta Lei', apresenta um equívoco ao repetir a referência ao próprio artigo. A correção visa adequar a redação, eliminando a redundância e assegurando a clareza normativa, promovendo maior precisão jurídica e textual no dispositivo legal. Essa medida é fundamental para evitar interpretações ambíguas e garantir a coesão da norma, em consonância com os princípios de boa técnica legislativa.

.....

Sala da Comissão,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255041832600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carol Dartora



* C D 2 5 5 0 4 1 8 3 2 6 0 0 *